



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2013/5040001-08 (SRP)

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço Unitário, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA COLUNAS E PRÉ-COLUNAS, para o projeto 5.04.0001, conforme anexo V**, pelo período de **12 meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada pela Legislação Posterior.

1. Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no Prédio 66, na Cidade Universitária, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo CR Nº 2013/5040001-08.

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta):

Dia 10/10/2013, até às 14:00 h.

Data de abertura dos envelopes:

1ª. Abertura – dia 10/10/2013, às 14:00 h (envelope 1)

2ª. Abertura dia 17/10/2013, às 14:00 h (envelope 2)

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (anexo IV), proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia 10/10/2013 ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia 17/10/2013, às 14:00 h.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA COLUNAS E PRÉ-COLUNAS**, para o projeto **5.04.0001**, conforme anexo V, por **12(doze) meses** constantes, da relação do **ANEXO V**, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORMECIMENTO**, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho);

**3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC
Prédio 66 - Campus Universitário – Santa Maria/RS
CEP: 97.105-900
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência N° 2013/5040001-08
Dia 10/10/2013, às 14:00 horas
ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO
CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhado ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo a proposta, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:



Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC
Prédio 66 - Campus Universitário – Santa Maria/RS
CEP: 97.105-900
Comissão Permanente de Licitações
Concorrência N° 2013/5040001-08
Dia 10/10/2013, às 14:00 horas
ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA
CNPJ da Empresa:

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 4.2. Preço (CIF), por item, **unitário e total**, para o item licitado.
- 4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.
- 4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.
- 4.5. Na proposta deverá estar indicado a marca do produto ofertado, a falta desta resulta desclassificação da proposta.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.

5.2 Após a habilitação, não havendo por parte das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo III deste Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, a critério da Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.3 A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.



5.5 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.9.1. O preenchimento e entrega do Termo de Desistência de Recursos é uma prerrogativa do Licitante.

5.9.2. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.





5.10. O Representante Credenciado no SICAF poderá ser substituído por preposto indicado pela Empresa, desde que este apresente procuração, a qual conceda poderes para representar a licitante, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas serão levados em consideração:

6.1.1. Menor preço unitário, constante nas relações em anexo.

6.1.2. O produto ofertado compatível com as especificações, constantes na relação do Anexo V.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela FATEC e pelos licitantes. A Ata, terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.

7.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.





10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

11.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.

11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.

11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

12.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **para a FATEC.**

12.4. Homologado o resultado da licitação, a FATEC convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.





12.5. No caso de impossibilidade do comparecimento, na data previamente estabelecida, para assinatura da ata, a Licitante vencedora poderá optar pelo preenchimento do **Termo de Registro de Preço**, Anexo IV deste Edital, devidamente assinado e datado.

12.6. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

12.7. O local da entrega do serviço estará especificado na ordem de fornecimento e será realizado na cidade de Santa Maria – RS.

12.8. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

12.9. Após a assinatura da ata, o fornecedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

12.10. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

12.11. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.

12.12. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

12.13. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

12.14. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.15. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .

12.16. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6936, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br .



Santa Maria - RS, 06 de Setembro de 2013.

Geison Roso Berlezi

Presidente Substituto da Comissão de Licitações





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____-_____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a
presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente
processo licitatório,** bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, _____ de _____ de 2013.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:



**ANEXO II****DECLARAÇÃO**Ref.: Concorrência N° **2013/5040001-08**

....., inscrito
no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador (a) da Carteira de
Identidade n. e do CPF n.
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III****TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL**

A Empresa _____ CNPJ n
_____, por intermédio de seu Representante
legal _____, no presente ato e na melhor forma de direito, vem
DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase de habilitação referente ao Ato
Convocatório N° **2013/5040001-08**, promovido pela Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência
– FATEC, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.
8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de 2013.



**ANEXO IV****TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente a Empresa _____,
CNPJ _____ / _____ - _____, estabelecida à Rua _____,
CEP _____ - _____, em _____ - _____ concorda plenamente com os
Termos constantes da Ata de Registro de Preços, referente à Concorrência n. **2013/5040001-08**,
Processo n. **2013/5040001-08**.

Em ____/____/2013.

Assinatura





ANEXO V

Item	Produto	Especificação	Quant./Ano
1	Coluna 2000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, tamanho do poro 125 Å, diâmetro partícula 10 µm, diâmetro interno 7,5 mm, comprimento 300 mm. Número de pratos teóricos > 10.000.	15
2	Coluna 3000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, tamanho do poro 400 Å, diâmetro da partícula 5 µm, diâmetro interno 7,8 mm, comprimento 300 mm. Revestida de sílica com ligação hidrofílica.	05
3	Coluna 3000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, tamanho do poro 250 Å, diâmetro partícula 10 µm, diâmetro interno 7,5 mm, comprimento 300 mm. Número de pratos teóricos > 10.000.	05
4	Coluna C4 Fase - Reversa	Revestimento polimérico com grupos butílicos alifáticos ligados a superfície de sílica com diâmetro de 300 Å e tamanho da partícula 5 µm, diâmetro interno 4,6mm, comprimento 250mm. Cobertura da fase ligada 4,89 µmol/m ² , separação por fase reversa.	10
5	Coluna 200 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, tamanho do poro de 200 Å, diâmetro de partícula de 5 µm, diâmetro interno 8,0 mm, comprimento 500 mm. Base de sílica resistente a altas temperaturas ligadas a grupamentos Diol, adequada para separação ou determinação de proteínas com pesos moleculares a partir de 10.000 daltons. Utilizável na faixa de pH entre 5,0 – 7,5.	05
6	Pré-Coluna Coluna C18 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, comprimento de 12,5 mm, diâmetro interno de 4,6 mm e tamanho de partícula de 5 µm.	07
7	Pré-Coluna 3000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, comprimento 7,5 mm, diâmetro interno 7,5 mm e tamanho de partícula de 10 µm.	50
8	Pré-Coluna 2000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, comprimento 7,5 mm, diâmetro interno 7,5 mm e tamanho de partícula de 10 µm.	50



9	Coluna C18 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, tamanho do poro 100 Å, diâmetro da partícula 2,5 µm, diâmetro interno 3 mm, comprimento 100 mm. Revestida totalmente sílica porosa.	10
10	Coluna C18 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, tamanho do poro 80 Å, diâmetro da partícula 4 µm, diâmetro interno 4,60 mm, comprimento 150 mm. Revestida totalmente por sílica porosa.	10
11	Coluna C18 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, tamanho do poro 110 Å, diâmetro da partícula 3 µm, diâmetro interno 3 mm, comprimento 150 mm. Revestimento “ <i>fully porous organo-silica with ethane cross-linking, organosilane</i> ”.	10
12	Coluna C18 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, tamanho do poro 110 Å, diâmetro da partícula 5 µm, diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 250 mm. Revestimento “ <i>fully porous organo-silica with ethane cross-linking, organosilane</i> ”.	10
13	Coluna C18 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, tamanho do poro 110 Å, diâmetro da partícula 2,5 µm, diâmetro interno 3 mm, comprimento 100 mm. Revestida totalmente por sílica porosa.	10
14	Coluna C18 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, tamanho do poro 300 Å, diâmetro da partícula 5 µm, diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 250 mm. Revestida totalmente por sílica porosa.	10
15	Coluna 2000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, tamanho do poro 145 Å, diâmetro de partícula 5 µm, diâmetro interno 7,8 mm, comprimento 300 mm. Revestida de sílica com ligação hidrofílica.	15
16	Coluna 2000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, tamanho do poro 125 Å, diâmetro partícula 10 µm, diâmetro interno 7,5 mm, comprimento 300 mm. Número de pratos teóricos > 10.000.	15
17	Coluna 2000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, tamanho do poro 125 Å, diâmetro partícula 10 µm, diâmetro interno 7,5 mm, comprimento 600 mm. Número de pratos teóricos > 10.000.	15
18	Coluna 2000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, tamanho do poro 125 Å, diâmetro de partícula 5 µm, diâmetro interno 7,8 mm, comprimento 300 mm. Revestida de sílica com ligação hidrofílica.	15
19	Coluna 3000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, tamanho do poro 400 Å, diâmetro da partícula 5 µm, diâmetro interno 7,8 mm, comprimento 300 mm. Revestida de sílica com ligação hidrofílica.	05



20	Coluna 3000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, tamanho do poro 250 Å, diâmetro partícula 10 µm, diâmetro interno 7,5 mm, comprimento 300 mm. Número de pratos teoricos > 10.000.	05
21	Coluna Fase Reversa 300 SB – C 18	Coluna Fase Reversa 300 SB – C 18, 150 mm de comprimento, 4,6 mm de diâmetro interno, tamanho de partícula de 3,5 µm e tamanho de poro 300 Å	07
22	Coluna C4 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, tamanho do poro 300 Å, diâmetro da partícula 5 µm, diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 250 mm. Revestida totalmente por sílica porosa.	15
23	Coluna C8 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, tamanho do poro 100 Å, diâmetro da partícula 5 µm, diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 250 mm. Revestimento Octadecilsilano.	05
24	Coluna C8 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, tamanho do poro 100 Å, diâmetro da partícula 5 µm, diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 150 mm. Revestimento Octadecilsilano.	05
25	Pré-Coluna C4 Fase Reversa	Separação por fase reversa, comprimento 4 mm, diâmetro interno 3 mm. À base de sílica.	05
26	Pré-Coluna Coluna C18 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, comprimento de 12,5 mm, diâmetro interno de 4,6 mm e tamanho de partícula de 5 µm.	07
27	Pré-Coluna C8 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, comprimento 4 mm, diâmetro interno 3 mm. À base de sílica.	20
28	Pré-Coluna 3000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, comprimento 4 mm, diâmetro interno 3 mm. À base de sílica com ligação hidrofílica.	50
29	Pré-Coluna 3000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, comprimento 7,5 mm, diâmetro interno 7,5 mm e tamanho de partícula de 10 µm.	50
30	Pré-Coluna C18 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, comprimento 4 mm, diâmetro interno 3 mm. À base de sílica.	20
31	Pré-Coluna 2000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, comprimento 4 mm, diâmetro 3 mm. À base de sílica com ligação hidrofílica.	50
32	Pré-Coluna 2000 Exclusão Molecular	Separação por exclusão molecular, comprimento 7,5 mm, diâmetro interno 7,5 mm e tamanho de partícula de 10 µm.	50
33	Pré-Coluna C18 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, comprimento 4 mm, diâmetro interno 2 mm. À base de sílica.	50
34	Coluna cromatográfica	Coluna C8 (octilsilano) Fase Reversa - Tamanho do poro 100Å, diâmetro de partícula 5µm, diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 250 mm - Endcapped	04



35	Coluna cromatográfica	Coluna C8 (octilsilano) Fase Reversa - Tamanho do poro 100Å, diâmetro de partícula 5µm, diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 150 mm - Endcapped	02
36	Coluna cromatográfica	Coluna C8 (octilsilano) Fase Reversa - Tamanho do poro 100Å, diâmetro de partícula 5µm, diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 250 mm - Endcapped	02
37	Coluna cromatográfica	Coluna C8 (octilsilano) Fase Reversa - Tamanho do poro 100Å, diâmetro de partícula 5µm, diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 150 mm - Endcapped	02
38	Coluna cromatográfica	Coluna Chiral AGP, diâmetro de partícula 5µm, diâmetro interno 4,0 mm e tamanho de partícula de 5µm	02
39	Pré-Coluna C18 Fase - Reversa	Separação por fase reversa, comprimento de 12,5 mm, diâmetro interno de 4,6 mm e tamanho de partícula de 5 µm	07
40	Pré-Coluna para coluna cromatográfica	Pré-coluna compatível com a coluna C8 (octilsilano) Fase reversa - Tamanho do poro 100Å, diâmetro de partícula 5µm diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 250 mm - Endcapped	05
41	Pré-Coluna para coluna cromatográfica	Pré-coluna compatível com a coluna C8 (octilsilano) Fase reversa - Tamanho do poro 100Å, diâmetro de partícula 5µm diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 150 mm - Endcapped	05
42	Pré-Coluna para coluna cromatográfica	Pré-coluna compatível com a coluna C18 (octilsilano) Fase reversa - Tamanho do poro 100Å, diâmetro de partícula 5µm diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 250 mm - Endcapped	05
43	Pré-Coluna para coluna cromatográfica	Pré-coluna compatível com a coluna C8 (octilsilano) Fase reversa - Tamanho do poro 100Å, diâmetro de partícula 5µm diâmetro interno 4,6 mm, comprimento 150 mm - Endcapped	05

